

IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO Nº 223/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, inscrito no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, informa que se encontra aberta a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024**, sob **CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO** nos termos do Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para esta autarquia municipal para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme Anexo I - Termo de Referência** - observadas as datas e horários para recebimento de propostas discriminados a seguir:

Recebimento de propostas:

A partir do dia 20/09/2024

Encerramento de recebimento de propostas:

Até o dia 27/09/2024 às 16:00 horas

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

E-mail: recebimentodepropostas@ipmo.sp.gov.br

As informações e os procedimentos desta Dispensa de Licitação serão executadas pela Equipe de apoio de licitações e contratos do Instituto, com contato por meio do tel: (14) 3603 1900.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 2(dois)



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

dias úteis antes do encerramento de recebimento das propostas, pelo endereço de e-mail: antonio@ipmo.sp.gov.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante recebimento de proposta no e-mail institucional: recebimentodepropostas@ipmo.sp.gov.br.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR MENSAL DO ITEM, VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado nesta alínea;

b) Especificação clara, completa e detalhada do produto/ serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência;

4.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa;

4.3. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, caso a empresa se recusar a justificar o motivo, poderá sofrer sanções elencados na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

4.4. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.5. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas de preços que estiverem acima do valor máximo estimado de R\$ 56.330,61 (Cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos) no Termo de Referência – Anexo I, serão desclassificadas;

5.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Instituto poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

5.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- 5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.6.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referenciais estimados não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.6.3. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:
 - 5.6.3.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 5.6.3.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 5.6.3.3. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o agente de contratação determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6.3.4. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s) -base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
 - 5.6.3.5. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.7. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

5.7.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.7.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.7.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.8.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.8.2. empresas brasileiras;

5.8.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.8.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. - Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão informados aos licitantes por meio de e-mail institucional.

6 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação por e-mail. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade;

6.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

6.3. Da documentação:

- RG e CPF dos sócios
- Eventual procuração para firmar contratação (documentos pessoais dos procuradores)
- Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópias das leis que a instituiu;
- Condição de microempreendedor individual – MEI.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); com CNAE compatível com objeto deste aviso de dispensa de licitação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- f) **Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante, justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, cópia da carta ou registro sindical do sindicato, a que a empresa declara ser enquadrada, bem como indicar os acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).**

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) 1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) 2. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme discricionariedade da administração.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

execução da contratação, no caso da Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

7.6.1. Após habilitação a contratada deverá apresentar cópias das seguintes documentações:

7.6.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos;

7.6.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

7.6.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

7.6.2. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

7.6.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

7.6.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF e FGTS); e comprovante de depósito do FGTS;

7.6.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6.2.5. registro de ponto;

7.6.2.6. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

7.6.2.7. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

7.6.2.8. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

7.6.2.9. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.6.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º)
- 8.2.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso houver ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput**



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

9.1. Esta compra está prevista no Plano de contratação anual que foi republicado em 20/09/2024 no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - <https://www.ipmo.sp.gov.br/tipo-da-transparencia/governanca/detalhes?type=plano-anual-de-contratacoes>.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2. Fica assegurado ao Instituto, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência aos participantes, na



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) adiada a data de envio das propostas;

b) alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a dispensa;

10.3. Poderá ser solicitada(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) ao solicitante para a devida aprovação;

10.4. É facultado ao Agente de Contratação(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Instituto, sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. O Instituto, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE CONTRATO

Anexo III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo IV - MODELO DE PROPOSTA

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ourinhos, 20 de setembro de 2024.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. PREVISÃO LEGAL

A presente contratação é balizada pelos preceitos definidos no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

2. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme Anexo I - Termo de Referência. Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 5143-20

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra é de grande importância para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, uma vez que, impacta diretamente na saúde, bem estar, segurança, produtividade e imagem da instituição. Um ambiente limpo contribui para o bom funcionamento, proporcionando um espaço salubre a todos os colaboradores, aposentados, pensionistas e visitantes que ali frequentam. O objeto da contratação foi incluído recentemente no Plano de Contratações Anual de 2024, visto que, a época da elaboração do plano existia colaborador para o serviço de limpeza no quadro de funcionários efetivos do Instituto.

4. ROTINA E FREQUÊNCIA DE LIMPEZA, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ÁREA DO PRÉDIO, EPI's e BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

4.1. - Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir;

FREQUÊNCIA	ETAPAS E ATIVIDADES
Diário	<ul style="list-style-type: none">- Anotar toda retirada de produtos em estoque;- Manter banheiros limpos e cozinha com saneantes domissanitários desinfetantes;- Retirar o lixo dos banheiros, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;- Verificar para fazer a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários;
Semanal	<p>No mínimo, em cada ambiente, 1 (uma) vez por semana.</p> <ul style="list-style-type: none">- Lavar banheiros (azulejos, pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização);- Lavar cozinha (pias de mármore, bancada) com detergente neutro.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

	<ul style="list-style-type: none"> - Limpar os pisos das salas; saguão, recepção auditório com saneantes domissanitários desinfetantes; - Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, entre outros. Sempre que possível, utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: <ul style="list-style-type: none"> - Evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de produtos lustra-móveis; e - Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; - Remover manchas, sempre que possível, imediatamente após a sua formação. - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
--	---

<p>MENSAL - (2ª segunda semana de cada mês)</p>	<p><u>No mínimo, 1 (uma) vez por mês.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpar e remover sujeiras de tetos, paredes e rodapés; - Remover o pó de cortinas e persianas; - Limpar todos os vidros, face interna e externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade. - Lavar área externa do prédio; - Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
---	--

<p>Bimestral – (4ª quarta semana de cada bimestre)</p>	<p><u>No mínimo, 1 (uma) vez a cada bimestre.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Lavar janelas de vidros e suas grades de proteção; - Limpar geladeira com detergente neutro; - Executar os demais serviços considerados necessários.
--	--

4.2. - Local e Horário de Prestações dos Serviços:

4.2.1. - O local onde os serviços serão executados fica no prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, situado a Rua Cambará nº 1351, Cep 19905-000, Ourinhos SP;

4.2.1.1. - Os serviços serão executados por 1 (um) funcionário que ingressará no horário de funcionamento do Instituto que será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, perfazendo 40 horas semanais.

4.2.1.2. - A contratada deverá evitar rotatividade habitual de colaborador, mantendo o mesmo funcionário, exceto quando solicitado a troca pela contratante.

4.3. – Metragem da área do prédio:

ITEM	ÁREAS	QTD	M ²
1	AREAS INTERNAS - PISOS FRIOS	18	359,58
2	AREAS INTERNAS - COM ESPAÇOS LIVRES - SAGUAO/HALL/SALAO	5	131,61



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

3	BANHEIROS	6	21,68
4	ÁREAS EXTERNAS - PÁTIO/ESTACIONAMENTO/FRENTE DO PRÉDIO	3	667,38
5	VIDROS E JANELAS	13	33,89
			1214,14

4.4. - A contratada deverá manter o funcionário designado para as funções com os seguintes equipamentos de proteção individual – EPI's:

- Luvas, para proteger as mãos e punhos de queimaduras, alergias, contaminações e ferimentos;
- Máscaras, para proteger as vias aéreas e a região bucal de substâncias alérgicas e químicas;
- Botas antiderrapantes, para evitar quedas e deslizamentos em ambientes molhados e escorregadios;
- Aventais, para proteger o corpo de respingos de água suja e outros produtos químicos;
- Uniformes Impermeáveis, assim como os aventais, os uniformes, também conhecidos como macacões, devem ser impermeáveis para garantir que o corpo não tenha contato com resíduos líquidos, água suja e outras substâncias que possam causar algum desconforto;
- Óculos de proteção, para proteger os olhos de respingos, poeira e outros agentes que podem causar irritação;
- Protetores auriculares, para proteger os ouvidos de ruídos excessivos, quando necessário;
- As placas de sinalização para a segurança do profissional de limpeza e das outras pessoas que transitam no ambiente.

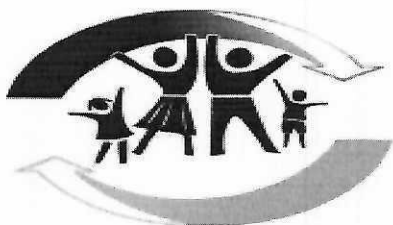
4.5. - Boas práticas ambientais:

4.5.1 - Uso racional da água

- Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;
- A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, devendo a contratada atuar como facilitador das mudanças de comportamento de seus empregados, como exemplo: sempre que possível usar a vassoura, e não a mangueira, para limpar áreas externas. Se houver uma sujeira localizada, usar a técnica do pano umedecido;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

4.5.2. - Redução de produção de resíduos sólidos

- Separar e entregar ao Contratante pilhas e baterias para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. Alternativamente, poderão ser entregues aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores. Assim, estes adotarão, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequados, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 401, de 5 de novembro de 2008;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

Materiais denominados "rejeitos", para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante).

- **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico, AZUL para papel, e BRANCO para lixo não reciclável).

- Quando implantadas operações de compostagem ou fabricação de adubo orgânico pelo Contratante, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos, etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento será de responsabilidade da Contratante, porém, a Contratada deverá promover o adequado uso da capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

5. PREÇO ESTIMADO – VALOR MÉDIO GLOBAL

Nº	OBJETO	QTD	P1	P2	P3	P4	MÉDIA GLOBAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme Anexo I - Termo de Referência.	12	R\$ 47.760,00	R\$ 56.602,44	R\$ 59.760,00	R\$ 61.200,00	R\$ 56.330,61

A estimativa de preços de mercado levantada servirá como parâmetro máximo para recebimento das propostas, pois as propostas que forem apresentadas acima do valor estimado serão imediatamente desclassificadas.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

6. PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa vencedora fica obrigada a executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, não sendo permitida a transferência total ou parcial das obrigações contratadas para terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

A subcontratação de serviços é expressamente proibida, independente da justificativa apresentada, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que a prestação do serviço do objeto pretendido pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa economicamente para a Administração Pública, podendo onerar ainda mais.

7. PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério da administração, e desde que, os preços estejam dentro dos praticados no mercado.

8. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, que poderá ser de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

As vistorias precisam ser previamente agendadas com o Sr. Junio Pereira da Silva no telefone (14) 3603 1900 não sendo possível o atendimento sem agendamento;

O licitante contratado tem pleno conhecimento do objeto a ser contratado, sendo que a não realização da vistoria o licitante não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos

04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

04.01.01 - Administração

Classificação Funcional

Descrição

04.122.1001.2.601

Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA

Dotação

1057

Vínculo

04.603.00 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDÉ

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

600.000,00 -352.460,35 247.539,65

Total Dotação 600.000,00 -352.460,35 247.539,65

Total Classificação Funcional 600.000,00 -352.460,35 247.539,65

Total Sub-Unidade 600.000,00 -352.460,35 247.539,65

Total Unidade 600.000,00 -352.460,35 247.539,65

Total Orgao 600.000,00 -352.460,35 247.539,65

TOTAL GERAL 600.000,00 -352.460,35 247.539,65

10. PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na especificação prévia fornecida por este instrumento, devendo corresponder a prestação do referido serviço;

A contratada deverá enviar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

A Nota Fiscal dos serviços em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

O pagamento será efetuado todo dia 5 (cinco) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal de serviços com 7 dias de antecedência, que será paga por ordem bancária e creditada em conta corrente do LICITANTE GANHADOR, bem como, somente após ser conferida, aceita e atestada pelo responsável pela demanda.

O pagamento fica condicionado a entrega da documentação dos itens 7.6.2 elencados neste aviso de contratação direta, que deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O prazo de início do serviço será imediato, em até 5 dias úteis após assinatura do contrato.
- Caso não seja possível na data acima, a empresa deverá comunicar o gestor do contrato as razões respectivas com pelos menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvado situações de caso fortuito e força maior.
- O prazo de garantia será equivalente à vigência do contrato.
- Mão de obra será de inteira responsabilidade da contratada, com prestação de serviço especializado e de primeira qualidade.
- A Contratante fornecerá todos os materiais para realização do serviço, com exceção de vestuário/uniforme, crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada.

12. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Sr. **Eduardo Esmerindo de Barros** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, que certificará (conforme item 4.1 deste termo de referência) os serviços prestados pelo licitante vencedor, caput. e Decreto nº 7.776, de 25 de agosto de 2023).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1 – BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Municipal nº 7730, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito desta Autarquia Municipal, bem como o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segue informações mínimas que deve integrar o processo.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

2 – INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi utilizado o parâmetro do inciso I do artigo 5º do decreto nº 7730, de 2 de junho 2023, (pesquisa em banco de dados públicos por contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente), nesse caso foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, (sendo encontrado apenas 1 (uma) estimativa igual ao objeto da presente dispensa) e de forma combinada o inciso IV do mesmo artigo – (pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, e desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital), assim foi solicitado estimativas de preços com todas as empresas da cidade que prestam o serviço do objeto em questão, sendo verificado que apenas 3 (três) empresas prestam este tipo de serviço, assim, foi solicitado que fosse feita vistoria obrigatória prévia para aferição dos valores estimados.

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as estimativas de preços anexadas aos autos deste processo de dispensa de licitação para a formação dos valores de referência são verídicas e estão de acordo com o praticado no mercado.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo(a) servidor(a) Junio Pereira da Silva.

4 – PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Nº	OBJETO	QTD	P1	P2	P3	P4	MÉDIA GLOBAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme Anexo I - Termo de Referência.	12	R\$ 47.760,00	R\$ 56.602,44	R\$ 59.760,00	R\$ 61.200,00	R\$ 56.330,61

5 – FORNECEDORES PESQUISADOS:

PESQUISA 1:

Razão: PLUG SERVICOS DE APOIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 30.441.643/0001-31

R\$ 47.760,00

Data do resultado da homologação: 05/09/2024



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

PESQUISA 2:

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04841899000126/2024/10>

Razão: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SAO JOSE DO RIO PRETO - EMURB

CNPJ: 45.107.612/0001-16

R\$ 56.602,44

Data do resultado da homologação: 25/06/2024

PESQUISA 3:

Razão: LEAL SERVICE FACILITIES LTDA.

CNPJ: 04.121.081/0001-39

R\$ 59.760,00

Data da pesquisa: 23/08/2024

PESQUISA 4:

Razão: CONECTA 2P GESTAO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 46.186.852/0001-16

R\$ 61.200,00

Data da pesquisa: 09/09/2024.

7 – MÉTODO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerado o preço médio como estimativa de mercado nesse processo.

Antonio Roberto da Silva

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Antonio Roberto da Silva – Equipe de apoio de licitações e contratos

Junio Pereira da Silva

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Junio Pereira da Silva – Equipe de apoio de licitações e contratos

**ANEXO III
MODELO DE CONTRATO**

Processo nº 223/2024

Contrato nº 07/2024

Dispensa Licitação nº 23/2024



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme características avençadas no termo de referência e no aviso de contratação direta.

Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 5143-20.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob n. XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX – XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nome fantasia XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à rua XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XX, Cep: XXXXXXXX – XXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada neste ato pela empresária senhora XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, portadora do RG n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado à rua XXXXXXXX n.º XXX – XXX, XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme características avençadas no termo de referência e no aviso de contratação direta.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3** - Havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12(doze) meses iniciais, os preços poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, o índice de correção INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo, sendo o acumulado dos últimos 12 meses a data final do contrato, em atendimento ao art. 92, §4º, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4** - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1** - Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), na forma prevista neste contrato.
- 3.2** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.3** - O pagamento será efetuado todo dia 5 (cinco) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal de serviços com 7 dias de antecedência, que será paga por ordem bancária e creditada em conta corrente do prestador de serviço, bem como, somente após ser conferida, aceita e atestada pelo responsável pela demanda.
O pagamento fica condicionado a entrega da documentação dos itens 7.6.2 elencados no aviso de contratação direta, e deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês.
- 3.4** - No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos.

CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Públicos de Ourinhos

04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos

04.01.01 - Administração

Classificação Funcional

04.122.1001.2.601 | Manutenção da Diretoria Executiva

Natureza da Despesa

3.3.90.39.00

Descrição

OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURIDICA

Dotação

1057

Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
04.603.00 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDE	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Dotação	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Classificação Funcional	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Sub-Unidade	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Unidade	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
Total Orgao	600.000,00	-352.310,35	247.689,65
TOTAL GERAL	600.000,00	-352.310,35	247.689,65

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

5.3 - Comunicar por escrito ao fiscal de contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer do contrato.

5.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

5.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento do objeto.

5.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.12 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

5.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

5.14 - Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

6.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8 - Cientificar a Procuradoria Jurídica, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA; objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESCISÕES E SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

IV.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV.2) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.3) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.7.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.7.2 - as peculiaridades do caso concreto;

7.7.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.7.4 - os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

7.7.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

7.9 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA

DA SUJEIÇÃO DAS PARTES À LEGISLAÇÃO

8.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitas às normas da lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

8.2 - A **CONTRATADA** tem ciência do Código de Ética da **CONTRATANTE** (Código de Ética – Resolução nº 01, de 6 de junho de 2022), disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

8.3 - A **CONTRATADA** tem ciência da Política de Segurança da Informação – Resolução nº 02, de 6 junho de 2022, disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).

CLÁUSULA NONA

FORO

9.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ourinhos -SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

9.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Ourinhos, XX de XXXXXX de 20XX.



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei: a) nos termos dos incisos V e VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a empresa encontra-se em situação regular perante a Justiça do Trabalho e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;

b) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

c) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, garantia/assistência técnica (se houver), seguro, frete e lucro.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOGO DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CEP:

E-MAIL:

TEL:

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	R\$
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme Anexo I - Termo de Referência.	12	

OBSERVAÇÕES A SER COLOCADA NA PROPOSTA

LOGO DA EMPRESA NO INÍCIO DO DOCUMENTO

DADOS COMPLETOS DA EMPRESA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

VALOR DA PROPOSTA EM MOEDA CORRENTE, ATÉ DUAS CASA DECIMAIS

BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO:

NOME, CPF E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO DIGITALMENTE OU MANUAL:

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, os LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

admitidas alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS
PROCESSO Nº 223/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Telefone: ()

E-mail:

Responsável:

Cpf:.....

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor da Dispensa de Licitação nº 23/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Terceirizados de limpeza e conservação predial com dedicação exclusiva de mão de obra, de forma a atender às necessidades da Contratante, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratante (com exceção de Vestuário/Uniforme, Crachás de Identificação e EPI's, que constituem obrigação da Contratada) para a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, conforme Anexo I - Termo de Referência. Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições pelo edital publicado, assim para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição. Declaramos, ainda, estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Local, data.

RESPONSÁVEL DA ÁREA REQUISITANTE

Laís Priscila Pereira de Oliveira
Diretora Presidente
Cpf nº 354.358.808-74

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

Eduardo Esmerindo de Barros
Agente de contratação
Cpf nº 137.189.428-01